

REGULAMENTO SETORIAL INTERNO

CENTRO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TicAPP

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 2.º

Âmbito

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Capítulo II

O TicAPP - Centro de Competências Digitais da Administração Pública

Artigo 3.º

Natureza

O TicAPP constitui uma unidade orgânica especial da AMA E.ETE.

Artigo 4.º

Instalações

O TicAPP funciona em instalações afetas pelas AMA para o efeito, em Lisboa.

Artigo 5.º

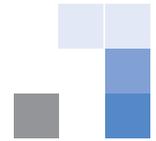
Missão

O TicAPP tem como missão apoiar o processo de transformação digital da Administração Pública, através da prestação de serviços e do desenvolvendo projetos transversais à Administração Pública.

Artigo 6.º

Competências

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.



Artigo 7.º

Estrutura do TicAPP

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 8.º

Equipa de Arquiteturas Digitais

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 9.º

Equipa de Transformação Digital

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 10.º

Equipa de Parcerias e Conformidade

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 11.º

Equipa de Análise Avançada de Dados

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 12.º

Equipa de Plataformas de Suporte a Canais

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 13.º

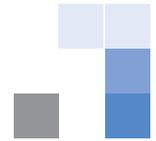
Equipa de Plataformas de Interoperabilidade

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 14.º

Funcionamento

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.



Capítulo III

Recursos Humanos

Artigo 15.º

Regime jurídico-laboral

Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 16.º

Dirigentes do TicAPP

1. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.
2. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.
3. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.
4. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.
5. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.
6. Os dirigentes do TicAPP têm direito ao pagamento de um suplemento com os seguintes valores:
 - a) Diretor: € 1 600,00;
 - b) Chefe de Equipa de Análise Avançada de Dados: € 1 025,00;
 - c) Restantes Chefes de Equipa: € 834,00.

Artigo 17.º

Chefes de Projeto

1. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE;
2. Revogado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Diretivo de 6 de dezembro de 2018, com a redação dada por deliberação do Conselho Diretivo na reunião de 8 de julho de 2021, alterado por deliberação Conselho Diretivo em 30 de janeiro de 2023, em ata nº 4/CD/2023, que aprova o Regulamento Interno da AMA, IP e E.EPE.

